

Regulamento de Bolsas de Estudo**ROTARY CLUBE DE LISBOA**

Ano Letivo 2024/2025

Artigo 1º**Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo Rotary Clube de Lisboa (adiante, Bolsas de Estudo) no ano letivo 2024/2025, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre o ROTARY CLUBE DE LISBOA (adiante, RCL) e o INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (adiante, IST), datado de 08/09/2020.
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é comparticipar a formação de estudantes de engenharia do IST com reconhecido mérito e com carências financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.
3. As Bolsas de Estudo são financiadas integralmente pelo RCL e pela Fundação Rotária Portuguesa (FRP), destinadas a estudantes de um dos cursos de Licenciatura, Mestrado e Mestrado Integrado do Instituto Superior Técnico.
4. As Bolsas de Estudo são atribuídas de acordo com a respetiva tramitação concursal salvaguardando a adequada e necessária repartição pelos diferentes cursos.
5. As bolsas de estudo são prestações pecuniárias atribuídas por um período anual e por uma ou ambas das seguintes vias, e respetivos destinatários:
 - a) por concurso, destinadas a candidatos estudantes não bolseiros e de Licenciatura, Mestrado e/ou Mestrado Integrado; e/ou
 - b) por renovação, destinadas a requerentes estudantes bolseiros, beneficiários do presente Programa, de Licenciatura, Mestrado e/ou Mestrado Integrado.
6. No ano letivo 2024/2025, as bolsas de estudo serão atribuídas:
 - a) por via de renovação, visando as bolsas atribuídas no ano letivo 2023/2024, válidas por um ano, e no valor máximo global anual de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) por bolseiro, sem prejuízo do disposto no número seguinte e
 - b) através de concurso, com atribuição de 4 (quatro) bolsas destinadas a candidatos, que iniciem o seu percurso académico, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) por bolseiro.

Regulamento de Bolsas de Estudo

ROTARY CLUBE DE LISBOA

Ano Letivo 2024/2025

7. Na falta de requerente(s) ou de elegibilidade deste(s) para as bolsas de estudo mencionadas na alínea a) do número anterior, será aplicado o regime de concurso para a atribuição da bolsa ou bolsas disponíveis, destinada(s) a candidatos estudantes não bolseiros de Licenciatura, Mestrado e/ou Mestrado Integrado, nos termos do presente Regulamento e respetivo Protocolo.

Artigo 2º

Renovação

1. Os bolseiros podem requerer a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo 2024/2025 até ao dia 30 de agosto de 2024, devendo para tal notificar o RCL, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes requisitos:
 - a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 60 ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos);
 - b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
 - c) Manutenção, de forma comprovada, das razões económicas que justificaram a atribuição da bolsa no ano anterior;
 - d) Envio para o RCL e FRP dos documentos necessários para a candidatura de bolsa de continuidade.

Artigo 3º

Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST matriculados num dos cursos de Licenciatura, Mestrado e/ou Mestrado Integrado e que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Ingresso pela primeira vez no 1º ano do Técnico e cuja média de entrada seja igual ou superior a 14 valores;
- b) Conclusão de todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
- c) Inscrição num mínimo de 30 ECTS por semestre, salvo nos casos em que o estudante:

Regulamento de Bolsas de Estudo

ROTARY CLUBE DE LISBOA

Ano Letivo 2024/2025

- i. Se encontre inscrito num número de ECTS inferior por ser aluno finalista do curso;
 - ii. Não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS por a isso obstarem as normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso.
- d) Comprovação das dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 28 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, no valor igual ou menor que 15.322,75€. Para este efeito, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar;
- e) Não usufruto de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento anual de propinas;
- f) Assunção expressa do compromisso de
- i) De colaboração em atividades de voluntariado em Instituições de solidariedade social indicadas pelo RCL, de forma preferencial, e em caso de não utilização pelo RCL, as horas sobrantes poderão ser utilizadas pelo IST, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, num total de 30 horas por semestre, não podendo ultrapassar o limite de 10 horas por semana e com base no espírito e lema rotário "DAR DE SI ANTES DE PENSAR EM SI";
 - ii) Participação em eventos anuais promovidos pelo RCL.

Artigo 4º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 6.º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do IST (NDA-IST) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido no artigo 6.º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 7.º.



Regulamento de Bolsas de Estudo

ROTARY CLUBE DE LISBOA

Ano Letivo 2024/2025

5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
- a) Cópia do Cartão de Cidadão;
 - b) Cópia da nota de liquidação do IRS referente a 2023;
 - c) Cópia da Declaração de IRS de 2023 e respetivos anexos de todos os membros do agregado familiar;
 - d) Comprovativo da dimensão do agregado familiar;
 - e) Cópia do documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inscrição no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado familiar esteja desempregado;
 - f) Cópia do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção, do último mês, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego;
 - g) Cópia dos três últimos recibos de renda da casa, ou o respetivo comprovativo bancário de pagamento de crédito habitação;
 - h) Comprovativo de IBAN/NIB, titularidade e identificação da conta bancária do candidato;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a cobrir o custo anual das propinas;
 - j) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e, neste âmbito e propósito, poderão vir a ser consultadas pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA-IST.
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
- a) Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) Calcular o rendimento per capita do agregado familiar.
8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.

Regulamento de Bolsas de Estudo

ROTARY CLUBE DE LISBOA

Ano Letivo 2024/2025

9. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.
10. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
11. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao IST de transferência dos dados pessoais para o RCL, com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

Artigo 5º

Rendimentos a considerar

1. Em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, o rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
 - c) Rendimentos de capitais;
 - d) Rendimentos prediais;
 - e) Pensões;
 - f) Prestações sociais;
 - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
 - h) Bolsas de formação.
2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

Artigo 6.º

Cronologia

As fases e respetivos prazos processuais do Programa são os seguintes:

Regulamento de Bolsas de Estudo ROTARY CLUBE DE LISBOA

Ano Letivo 2024/2025

Fase 1 - Renovações	Prazos
Receção de candidaturas	Até 30 de Agosto
Pré-seleção e envio de informação ao RCL	Em setembro
Seleção dos candidatos p/ RCL	Em setembro
Comunicação dos resultados p/ RCL	Outubro
Assinatura de Contrato de Bolseiro	Em Outubro

Fase 2 – Novo concurso	Prazos
Receção de candidaturas	Em Janeiro
Pré-seleção e envio de informação ao RCL	Em Janeiro
Seleção dos candidatos	Em Fevereiro
Comunicação dos resultados p/ RCL	Em Março
Assinatura de Contrato de Bolseiro p/ RCL	Em Março

Artigo 7.º

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo do Rotary Clube de Lisboa tem a seguinte composição:
 - a) Presidente do Rotary Clube de Lisboa, ou quem este designar;
 - b) Presidente do IST, ou quem este designar;
 - c) Profª Isabel Lobato de Faria Ribeiro, do IST;
 - d) Coordenador do NDA-IST.
2. Compete ao Júri, em geral, analisar, selecionar e deliberar sobre as candidaturas.
3. Compete ao júri, em especial:
 - a) Se for necessário, entrevistar os candidatos selecionados visando particularmente o cumprimento das condições de atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente Regulamento;
 - b) Ordenar os candidatos, em função do respetivo curso;

Regulamento de Bolsas de Estudo

ROTARY CLUBE DE LISBOA

Ano Letivo 2024/2025

- c) Atribuir ou não a(s) Bolsa(s) de Estudo, caso não estejam preenchidas todas as condições de atribuição;
 - d) Determinar os montantes devidos a devolver pelos bolseiros e respetivas condições.
4. As deliberações do júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 8º.

Indeferimento liminar

É causa de indeferimento liminar do pedido de candidatura:

- a) A submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir, fora dos prazos definidos e divulgados para o efeito, no sítio do NDA-IST;
- b) A instrução incompleta do processo;
- c) A não prestação dentro dos prazos afixados, por razões imputáveis ao requerente, das informações complementares solicitadas.

Artigo 9º.

Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pela Fundação Rotária Portuguesa, que realiza a gestão das bolsas de estudo atribuídas pelo Rotary Clube de Lisboa, diretamente ao estudante do seguinte modo:

- a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolsa, pela Fundação Rotária Portuguesa;
- b) No caso das Bolsas atribuídas na 1ª Fase, o pagamento é dividido em 2 tranches (no valor de 375 Euros cada), ou seja, após a atribuição da bolsa e em Março do ano seguinte; o pagamento das Bolsas atribuídas na 2ª Fase ocorrerá na totalidade em Março;
- c) Através de transferência bancária para a conta de IBAN/NIB do estudante, ou cheque emitido em nome do estudante, constante do respetivo Contrato de Bolsa celebrado com a Fundação Rotária Portuguesa, cujo devido comprovativo de titularidade e identificação bancária faz parte integrante daquele, conforme previsto no Protocolo. Após o recebimento do cheque, o estudante deverá tirar cópia do mesmo e enviar por mail para o RCL e para a FRP.

Regulamento de Bolsas de Estudo

ROTARY CLUBE DE LISBOA

Ano Letivo 2024/2025

Artigo 10º.

Cessação da Bolsa de Estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo RCL e/ou pelo IST, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
 - d) A falta de idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST, o RCL e a FRP usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo do RCL.

Artigo 11º.

Estudantes em mobilidade

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à percepção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 12º.

Obrigações dos Bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se a:

- a) Cumprir com as obrigações previstas no Protocolo para os bolseiros;
- b) Empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido em Declaração de Compromisso de Honra – Aproveitamento

Regulamento de Bolsas de Estudo

ROTARY CLUBE DE LISBOA

Ano Letivo 2024/2025

Escolar, a ser disponibilizada pelo IST e a ser assinada pelo estudante aquando da atribuição da Bolsa.

- c) Comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
- d) Assinar o Contrato de Bolsa com o Rotary Clube de Lisboa, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 13º.

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente é válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões e lacunas do presente Regulamento serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

Artigo 14.º

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo Rotary Clube de Lisboa entra em vigor a partir da data abaixo indicada, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2025.

Lisboa, 23 de Junho de 2024

Pelo ROTARY CLUBE DE LISBOA

Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO



Carina Coelho
(Presidente Ano Rotário 2024-2025)



Professor Rogério Anacleto Cordeiro
Colaço
(Presidente do IST)

